

ESTADO DA BAHIA



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325, de 12 de julho de 1976.

Estabelece gratificação de representação para o cargo de Delegado da 8ª Região de Polícia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma gratificação mensal de re-presentação no valor de R\$1.900 (hum mil e novecentos cruzeiros), para o Delegado da 8ª Região de Polícia de Paulo Afonso, reajustável de acordo com o percentual de reajuste salarial atribuído aos servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

Art. 2º - A gratificação de representação de que trata o artigo anterior deverá ser atribuída ao suplente do Delegado da 8ª Região de Polícia de Paulo Afonso, enquanto no exercício da função, por afastamento do titular.

- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 1976, correrão à conta de crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurado o pagamento da gratificação que estabelece a partir de 1º de janeiro de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 259, de 09 de julho de 1976.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 12 de julho de 1976.

*José Rodrigues de Figueiredo Barbosa*  
José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
Prefeito

*Eliseu*  
Eliseu Pereira de Melo.  
Secº de Administração